



PROJETO DE LEI Nº 042 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO PARA ATLETAS VINCULADOS AO PRODESPORTO DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que seus representantes na Câmara Municipal aprovaram e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) aos atletas vinculados ao Programa Municipal de Incentivo a Prática do Desporto – PRODESPORTO, criado pela Lei Municipal n.º 1.720, de 17/05/2006, de acordo com a nominata constante do § 1º deste artigo.

§ 1º. Daniel de Souza; Laércio de Lima; Anderson Lucachinski; Ériko Toth; Alex Costa; Jean Carlo; Jean Licszkoski; Matheus Vercka; Vagner Santos; Vilmar Ruteski e Cléberon Iarocheski;

§ 2º. A subvenção de que trata o *caput* deste artigo, tem por objetivo auxiliar os atletas relacionados no § 1º com ajuda de custo nas despesas de exames médicos, alimentação e hospedagem, para deslocamento a cidade de Porto Alegre (RS), em face de haverem sido pré-selecionados para a realização de testes junto ao Centro de Treinamento Nova Geração, vinculado ao Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense.

§ 3º. Ficará responsável pelo recebimento do valor constante do *caput* e posterior prestação de contas, na forma do § 4º deste artigo, Daniel Novak, brasileiro, casado, bancário, CPF n.C 453.901.349-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Karvat, n.º 922, centro, cidade de Major Vieira.

§ 4º. Deverá o responsável consignado no § 3º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da subvenção de que trata esta lei, elaborar e apresentar junto a Prefeitura Municipal a competente prestação de contas acompanhada dos documentos fiscais comprovadores das despesas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Junho de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 26 de Junho de 2006.

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Em

27 / 06 / 06

PRESIDENTE DA CÂMARA